



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 029 DE 28 DE abril DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

P R O T O C O L O			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS			
Nº 286/97	Folha 01	Data 28 de 04	1997
Horas 9:25		[assinatura]	

O Projeto de Lei incluso, que ora submeto à apreciação dos Senhores Vereadores relaciona-se diretamente à saúde do nosso povo, notadamente à camada mais carente da população barra-garcense.

Assim, como os senhores poderão verificar, é interesse do Executivo propiciar melhores e mais amplas instalações ao Pronto Socorro Municipal, com o intuito de propiciar um serviço da saúde pública mais completo e homogêneo, pelo qual solicito o apoio do Plenário à iniciativa.

Na oportunidade renovo a Vossas Excelências os meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Barra do Garças, 28 de abril de 1.997.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 28 DE abril DE 1.997.

Autoriza o Executivo a assinar contrato como Comodatário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar, como Comodatário, com o Sindicato Rural de Barra do Garças, contrato para cessão gratuita ao Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos do conjunto de dependências do bloco 02 do Hospital "Dr. Carlos Reis Lima" construindo em terreno anexo ao da antiga estrutura física do citado nosocômio, na Av. Mal. Rondon, nº 2.897.

Parágrafo Único - O prédio em questão destinar-se-á às novas instalações do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - As despesas de manutenção do serviço a ser instalado correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 06.03.13.75.428 - 2.052.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de abril de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

66 09 04 28 04 97
9.25
AOU



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº ____/97

Autor: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ____/____/97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sípriano de Carvalho
Relator

Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

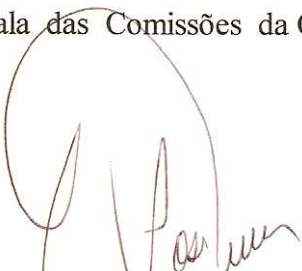
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº _____/97

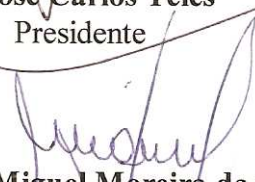
Autor: _____

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT,
_____/_____/97.



Ver. José Carlos Teles
Presidente



Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator



Ver. Celso Martins Spohr
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 029/91

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO		PRES	
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS		AUS.	
MALTER NAVES DE SOUZA			
MELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Projeto

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 05/05/91

[Signature]